



Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Diligência Pregão Eletrônico 003/2021 – Análise Técnica sobre a Habilitação - C A R DE ALMEIDA

2 mensagens

Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

3 de fevereiro de 2021 09:04

Para: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, "rommel.akei" <rommel.akei@tjam.jus.br>

Cc: Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Senhores,

Para instruir os trabalhos da Comissão Permanente de Licitação, encaminho para manifestação técnica do setor demandante sobre os documentos de habilitação complementar referentes ao **Pregão Eletrônico nº 003/2021 (PA nº 2019/19048) da Licitante classificada sob análise, a Empresa C A R DE ALMEIDA.**

A verificação de adequação dos documentos complementares ao Termo de Referência dará subsídios para a habilitação das Licitantes.

Sendo assim, questiono à Divisão de Engenharia:

1) Os documentos complementares apresentados atendem ao exigido no Termo de Referência?

2) Foi possível confirmar a **autenticidade** dos Atestados de Capacidade Técnica?

Solicito, em razão do agendamento da continuidade do certame, resposta a esta Diligência até hoje, **03/02/2021, às 14:00.**

--

Att,
Iano Sá

Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Contato: (92) 2129-6743
Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

 CAR DE ALMEIDA - DOCS.pdf
10162K

Nilson Monteiro de Oliveira <nilson.oliveira@tjam.jus.br>

3 de fevereiro de 2021 09:37

Para: Iano Sa e Souza de Wanderley <iano.wanderley@tjam.jus.br>

Cc: Divisão de Engenharia <engenharia@tjam.jus.br>, "rommel.akei" <rommel.akei@tjam.jus.br>, Comissão Permanente de Licitação <cpl@tjam.jus.br>

Olá Iano,

Considerando os documentos apresentados, avaliamos como satisfeitos os critérios estabelecidos no Item 13.2 do Termo de Referência, Anexo IV do Edital do presente Certame, quanto à Qualificação Técnica.

Ademais, foi possível comprovar a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo TRT da 11ª Região junto ao referido órgão público mediante contato telefônico.

Desse modo, opinamos pelo deferimento dos documentos apresentados para efeitos de habilitação do licitante ora avaliado.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Atenciosamente,

Nilson Monteiro de Oliveira



Analista Judiciário - Eng. Elétrica - DVENG

Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

(92) 3303-5247 / (92) 99183-4760